



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei nº 091/2021

EMENTA: Projeto de Lei referente à autorização para abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 152.259,94 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 91/2021, referente à autorização para abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 152.259,94 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, pois refere-se a norma que envolve questões orçamentárias, atendendo assim ao disposto no art. 56, III da Lei Orgânica Municipal.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.

Em, 14 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Presidente: Fábio Castro da Costa _____

Vice-Presidente: Janderson Barreto Chagas _____

Relator: Rildo Barcelos Sobrinho _____